



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 2463 **MAP** – 9 Abril 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência **S/comunicação de** **N/referência** **Data**

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 816/X/4ª

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício nº. 1390 de 7 do corrente, do Gabinete do Ministro do Trabalho e Solidariedade Social sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

2009.04.07 01390

GABINETE DO MINISTRO	
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES	
Entrada N.º	2278
Processo N.º	09/04/2009

Exm^a. Senhora
Dr^a. Maria José Ribeiro
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
Assembleia da República
1249 - 068 Lisboa

S/referência

S/comunicação

N/Referência

Ent. 3534/MTSS/2009
Proc.º 1126/2006/1172

**Assunto: PERGUNTA Nº 816/X/(4ª)-AC DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008
EMIÇÃO DE CARTEIRA PROFISSIONAL DE PSICÓLOGO**

Em resposta ao ofício n.º 11777/MAP de 29 de Dezembro de 2008, formulado pelo Gabinete de Sua Excelência o Ministro dos Assuntos Parlamentares, referente à Pergunta referenciada em epígrafe, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PCP, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Trabalho e da solidariedade Social de informar V. Ex^a. do seguinte:

No quadro das competências deste Ministério a Autoridade para as Condições do Trabalho, prestou os seguintes esclarecimentos, relativamente às questões suscitadas:

1. Em 1972 foi publicado o Regulamento da Carteira Profissional dos Psicólogos, no Boletim do INTP, ano XXXIX, 1972, n.º 32, pág. 3236, o qual regulava, entre outras matérias, o exercício da profissão, nomeadamente as condições de ingresso e as formalidades inerentes à emissão de carteira profissional.
2. Até ao passado dia 4 de Outubro, a ACT, que veio suceder nas competências da Inspeção-Geral do Trabalho, era o organismo que tinha competência para emitir carteiras profissionais de Psicólogo, competência essa que lhe era atribuída pelo o Dec.-Lei n.º 358/84, de 13 de Novembro - regime jurídico das carteiras profissionais.
3. Pela Lei n.º 57/2008, de 04-09, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 56/2008, de 07-10, foi criada a Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP) e aprovado o seu Estatuto.



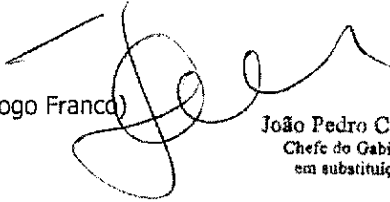
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Gabinete do Ministro

4. Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 3.º da Lei 57/2008, de 4 de Setembro, "Constitui atribuição da Ordem dos Psicólogos Portugueses a atribuição, em exclusivo, dos títulos profissionais aos Psicólogos".
5. Assim, face ao disposto na referida Lei, a entidade competente para emitir a carteira profissional é a Ordem dos Psicólogos Portugueses.
6. A partir de 05/10/2008, inclusive, data de entrada em vigor da citada Lei, deixou a ACT de ser a entidade competente para emissão das carteiras profissionais de psicólogo, por revogação tácita do Regulamento da Carteira Profissional dos Psicólogos, publicado através de Despacho Normativo no referido BTE 32 de 1972.
7. Ou seja, a partir da entrada em vigor da Lei que aprova a criação da Ordem dos Psicólogos Portugueses e o respectivo estatuto, a ACT perdeu a competência para a emissão da carteira profissional de psicólogo, pelo que, quaisquer carteiras dessa profissão que venham a ser emitidas pelos Serviços da ACT a partir de 05/10/2008, inclusive, são consideradas actos nulos e não produzem quaisquer efeitos jurídicos^{[1][1]}.
8. Continua, todavia, a ACT a receber pedidos de emissão de carteira profissional de psicólogo e a informar os consulentes que a referida competência se encontra legalmente atribuída à Ordem dos Psicólogos Portugueses.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

(Diogo Franco)


João Pedro Correia
Chefe do Gabinete
em substituição

[1][1] Art.ºs 133.º e 134.º do Código do Procedimento Administrativo.